



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CL nº 015/2022 que tem por objeto, a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 02/2021, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a Credenciada **Rádio FM 103 Ltda. EPP (Rádio Líder FM)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1. **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, telefone/fax (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br, representada neste ato pela **Diretora de Comunicação Social** Lúcia Helena Evangelista Vieira.

1.2. **CREDENCIADA:** Rádio FM 103 Ltda. EPP (Rádio Líder FM), com sede Rua Pastor Armando Claas, 22, Centro, Maravilha, SC, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.021.560/0001-24, neste ato, representada ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 280, salas 302 e 303, Edifício Sudameris, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.487.009/0001-78 através de seu representante legal senhor **Presidente Fábio Bigolin**, portador do CPF nº 029.062.839-32.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
- Item 4.1 do Contrato Original;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0593537), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000032476-4.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **16/03/2023** até **15/03/2024**.

2.2. Alterar o Item 3.8 do Contrato Original, conforme pedido efetuado pela Diretoria de Comunicação Social (0558774), bem como consoante indicado pela Procuradoria (0615560),

conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contanto que não superem o IPCA. Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste contrato."

Leia-se:

"3.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apurado no período, contanto que não superem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) . Eventual revisão depende da comprovação de situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Termo de Referência e neste Contrato."

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos a contar de **16/03/2023**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

Lúcia Helena Evangelista Vieira
Diretora de Comunicação Social

CREDENCIADA:

Rádio FM 103 Ltda. EPP
(Rádio Líder FM)

Fábio Bigolin
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA HELENA EVANGELISTA VIEIRA, Diretora de Comunicação Social**, em 11/01/2023, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BIGOLIN, Usuário Externo**, em 11/01/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0616099** e o código CRC **689BCD86**.

22.0.000032093-9

0616099v4